



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

L E I Nº 86

despesa de capital

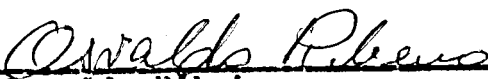
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - De acôrdo com o art. 65- parágrafo 4º da Cons-
tituição do Brasil, fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir o crédito especial de R\$3.000,00
(tres mil cruzeiros novos) em MECANIZAÇÃO DOS
ORGÃOS ADMINISTRATIVOS, para 1968.

Art. 2º - O crédito que refere o artigo anterior desta
lei, será distribuido nas dotações de mecaniza-
ção dos órgãos administrativos em despesa de ca-
pitaç para o exercício de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de
1968.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967.


- Osvaldo Ribeiro -
Prefeito Municipal


Waldyr Abrahão
secretário